



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 020/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a pagina www.caibi.sc.gov.br nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail licitação@caibi.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
licitacao@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 020/2020

DATA DA ABERTURA: 01/06/2020 às 08:30 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
FONE: 49-3648-0211



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

Processo Licitatório Nº: 039/2020

Pregão Presencial RP Nº 020/2020

1 - DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua dos Imigrantes nº 499, através de seu Prefeito Municipal Sr. Eloi José Libano e da PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº **237/2019**, comunica os interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 039/2020** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços 020/2020** do tipo Menor preço, **Global** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, , bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, recebendo o credenciamento e os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia **01/06/2020 até às 08:30** horas, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia e horário na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi , situada na Rua dos Imigrantes nº 499 , Centro na cidade de Caibi –SC.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Ônibus do Município de Caibi –SC relacionadas no Anexo II, observadas as especificações ali estabelecidas, visando possíveis contratações futuras.

2.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a aquisição, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

neste instrumento convocatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

4.2. Protocolados os envelopes não será permitido a retirada ou substituição dos mesmos.

4.3. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

a)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI do documento de Identidade ou e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e/ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal da empresa.
b)	Apresentação de procuração ou credenciamento autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo III); Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado
c)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social em vigor (consolidado ou somente ultima alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) para serem arquivados no processo.

4.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro, autenticação digital ou servidor integrante da equipe de apoio.

4.3.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

4.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 - A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação) Declaração para habilitação** dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo IV do Edital**). **Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4.6- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

5.1. A proposta deverá conter os dados da empresa e ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICIPIO DE CAIBI -SC

PROCESSO N° 039/2020 LICITAÇÃO Pregão Presencial RP N° 020/2020

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 01/06/2020

ENVELOPE “PROPOSTA”

5.2. **A proposta** deverá ser feita indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO II) deste Edital.

5.3- **A proposta** deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador e conter os dados da empresa

5.4- **Validade da Proposta 12(doze) meses.** Não havendo indicação será considerada como tal.

5.5- As propostas que apresentarem erros de calculo será corrigido automaticamente pela equipe de apoio.

5.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes e demais encargos.

5.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2) A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.2- Regularidade Fiscal

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

	União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
c)	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.
d)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
e)	Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;

6.1.3- Débitos Trabalhistas

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br
----	---

6.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a)	Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;
b)	A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br .

6.1.5- Declaração do Menor

a)	Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
----	--

6.1.6- Declaração de Idoneidade

a)	Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (modelo facultativo ANEXO VI) OBS: Esta declaração será consultada pelo Município no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de licitar.
----	--

6.2- Recomenda –se que as páginas da proposta de preços e documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo as proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos no caso de inobservância dessa recomendação.

6.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICIPIO DE CAIBI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020 LICITAÇÃO Pregão Presencial RP N° 020/2020

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 01/06/2020

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

6.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente, autenticação digital ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção os documentos que podem ter sua autenticidade conferida na internet.

6.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias.

6.6. O licitante vencedor deverá manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada a abertura da Sessão pela Pregoeira e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV).

7.1.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

7.1.3. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

7.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor preço – Global**.

7.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme anexo II.

7.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

7.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate.

7.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.10. Após a entrega dos envelopes (Propostas e Habilitação) pelo licitante, não cabe desistência de proposta com os valores ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

7.16.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

7.16.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17-. Ficará registrado em ata o nome da empresa que apresentou os documentos fiscais irregulares e o prazo para apresentação dos documentos

7.17.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal não sendo válido para os demais.

7.17.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

7.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, do resultado final dos lances na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.18.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.19- O direito de preferência da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte será exercido da seguinte maneira:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- b) Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- c) Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- d) No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
- h) Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos **documentos fiscais** que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo **de cinco dias úteis**, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 5, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- i) Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deste Edital.
- j) Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. NÃO SERÁ CONHECIDO do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O recurso poderá ser interposto em via original, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias da data do término do prazo recursal.

8.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

8.8. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO V e entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua validade por 12 meses ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

10.2- A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

10.5. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Caibi não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

10.6. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

10.7. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

10.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses e condições:

11.1.1. Quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões de regularidade fiscal contidas deste edital, devidamente atualizadas.

12.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

12.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.7- O objeto licitado deverá ser efetivada de acordo com a necessidade dos mesmos, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante recebimento da Autorização de Fornecimento ou nota empenho.

13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 – Os serviços mecânicos deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, equipamentos, caminhões e ônibus em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e soldas mig e com eletrodo, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

13.2 – A empresa deverá disponibilizar um mecânico com experiência para prestar os serviços diretamente no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua Ricardo Valduga, ou a critério do Município poderá encaminhar as máquinas, equipamentos e ônibus diretamente na sede da empresa licitante que deverá atender ao chamado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sem taxa de deslocamento.

13.3- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

13.4- Poderá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nas máquinas, equipamentos, caminhões e ônibus nos quais serão desenvolvidos os



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção.

13.5 - O recebimento do objeto deverá ser realizado:

13.5.1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.

13.5.2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua conseqüente aceitação.

14 - DO PAGAMENTO e DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal e ocorrerá de acordo com os serviços realizados, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

14.1.1- Os secretários solicitantes deverão apresentar relatório com a data do serviço, a máquina consertada, a descrição dos serviços e a quantidade de horas realizadas.

14.2. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

15 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

15. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

16 – PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

16.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

16.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2, alíneas “b” e “c”, e, a penalidade de advertência, prevista no item 15.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.5. As sanções previstas no item 15.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

17- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

17.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam –se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.4. Faz parte integrante deste Edital:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

18.4.1- ANEXO I- Termo de Referência.

18.4.2. ANEXO II – Lista de Itens.

18.4.3. ANEXO III – Minuta de Carta de Credenciamento;

18.4.4. ANEXO IV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

18.4.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.4.6. ANEXO VI - Declaração de Idoneidade

18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

18.8. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição;

18.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal , e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

18.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

18.12. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Caibi -SC , no endereço: Rua dos Imigrantes nº 499- centro, Caibi -SC CEP 89.888-000, setor de Licitação , esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este .

18.13 - No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 08:45 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

18.14. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da ata de Registro de Preços**), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

18.15. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CAIBI, na Rua dos Imigrantes nº 499, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone nº 49 3648 0211.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Caibi –SC 19 de Maio de 2020

ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

**Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica**

Iraci Antoninho Fazolo
OAB: 15054



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo licitatório 039/2020
Pregão Presencial RP 020/2020**

1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2 – DO OBJETO

Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Ônibus do Município de Caibi –SC

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo Menor preço, **Global** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

4 - ESTIMATIVA DE VALOR

A pesquisa de preço foi realizada por orçamento recebidos de fornecedores, anexos a este processo licitatório.

A estimativa da aquisição é de aproximadamente de **R\$ 213.900,00(duzentos e treze mil e novecentos reais)**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Disp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1000	1088	267820022.2.035	Manutenção das Atividades do DMER	33903917	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1000	945	206060019.2.033	Manutenção das Atividades da Agricultura	33903917	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1000	1042	15 452 0015.029	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	33903917	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1001	435	12 361 0011.2.022	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental	33903917	Manutenção e Conservação de Veículos.
1001	518	123650011.2.067	Manutenção das Atividades do Transporte	33903917	Manutenção e Conservação de Veículos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			Escolar Creche		
1001	549	123650011.2.068	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Pré Escola	33903917	Manutenção e Conservação de Veículos.

6 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

7 – DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de efetuar a manutenção preventiva/corretiva conserto e solda das máquinas, equipamentos, caminhões e ônibus da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Educação, sendo que a empresa deverá ter profissionais aptos para realizar todos os serviços com agilidade e responsabilidade.

8 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO

Os serviços mecânicos deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, equipamentos, caminhões e ônibus em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e soldas mig e com eletrodo bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

A empresa deverá disponibilizar um mecânico com experiência para prestar os serviços diretamente no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua Ricardo Valduga, ou a critério do Município poderá encaminhar as máquinas, equipamentos caminhões e ônibus diretamente na sede da empresa licitante que deverá atender ao chamado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sem taxa de deslocamento.

Poderá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nas máquinas, equipamentos, caminhões e ônibus nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção.

9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

O serviço será solicitado por ordem de serviço, conforme necessidade das secretarias.

10 – DA PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme anexo II do edital.

11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos para a habilitação no processo licitatório os seguintes documentos:

Regularidade Fiscal

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
c)	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.
d)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
e)	Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;

Débitos Trabalhistas

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br
----	---

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a)	Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;
b)	A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br .

Declaração do Menor

a)	Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
----	--

Declaração de Idoneidade

a)	Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (modelo facultativo ANEXO IV) OBS: Esta declaração será consultada pelo Município no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de licitar
----	---

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço – Global.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Fiscal e ocorrerá de acordo com os serviços realizados, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

Os secretários solicitantes deverão apresentar relatório com a data do serviço, a máquina consertada, a descrição dos serviços e a quantidade de horas realizadas.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não haverá garantia.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos caminhões, máquinas, equipamentos e ônibus, discriminados no edital,
- b) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- d) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício
- e) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;

17 – DA AMOSTRA

Não haverá necessidade de amostra.

18 - GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o **Sr. Emerson Vanio Picoli** devidamente designado para acompanhamento da execução do presente serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

19 – PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- f) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- h) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- b)** Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

20 - CONDIÇÕES GERAIS

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá contratar com o Município de CAIBI –SC o objeto licitado.

Caibi –SC 19 de Maio de 2020.

ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO II- LISTA DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Ônibus do Município de Caibi –SC

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quant. Estimada	Und	Descrição	Preço Máx. Unit. Hora/Hom em	Valor Total
01	650	Horas	Mão de Obra – Hora/Homem <ul style="list-style-type: none">CAMINHÃO 26220 PRANCHA PLACA MBR - 4034CAMINHÃO CARGO TOCO PLACA LWS 5164CAMINHÃO IVECO SIMPLES PLACA MMK 7765CAMINHÃO PAC 2 PLACA QHC 9095CAMINHÃO IVECO TRAÇADO PLACA QHX 8560	90,00	58500,00
02	150	Horas	Mão de Obra – Hora/ Homem <ul style="list-style-type: none">MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2013 120 K.	100,00	15000,00
03	450	Horas	Mão de Obra – Hora/Homem <ul style="list-style-type: none">ROLO COMPACTADOR VAP 70 DYNAPAC LWU 1836ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND 135ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160	100,00	45000,00
04	500	Horas	Mão de Obra – Hora/Homem <ul style="list-style-type: none">RETROESCAVADEIRA CASE 2006 /580 LRETROESCAVADEIRA TURBO RANDON 2013 RD 406RETROESCAVADEIRA 2013 CATERPILLAR 416RETROESCAVADEIRA ANO 2017 JCBMINICARREGADEIRA NEW HOLLAND L220	100,00	50000,00
05	120		Mão de Obra – Hora/Homem TRATOR DE PNEUS MASSEY TRATOR DE ESTEIRA ANO 2017 NEW HOLLAND D140	100,00	12000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

		Horas	<ul style="list-style-type: none">• TRATOR CORTADOR DE GRAMA		
06	80	Horas	Mão de Obra – Hora/Homem <ul style="list-style-type: none">• CARRETÃO• DISTRIBUIDOR DE ESTERCO IPACOL• DISTRIBUIDOR RINO 6000	80,00	6400,00
07	300	Horas	Mão de Obra – Hora/Homem <ul style="list-style-type: none">• ONIBUS ESCOLAR QIA 7111• ONIBUS ESCOLAR QIA 7181• ONIBUS ESCOLAR QIB 8651• ONIBUS ESCOLAR MKC 4665• ONIBUS MICRO ESCOLAR MIE 0258• ONIBUS ESCOLAR MJT 3739• ONIBUS ESCOLAR 2014 OKG 4446	90,00	27000,00
Total					213.900,00

A relação de máquinas, equipamentos, caminhões e ônibus, constantes acima servem apenas como referência para o quantitativo de serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da ata de registro de preços, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, equipamentos, caminhões e ônibus sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO III - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Ônibus do Município de Caibi –SC

ABERTURA DIA 01/06/2020

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ / _____.

Assinatura do Representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO IV- MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 020/2020**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Ônibus do Município de Caibi –SC

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de ____/____

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 020/2020

As _____ HORAS do dia _____, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI, localizada na Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, CAIBI -SC, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. ELOI JOSÉ LIBANO** no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO 039/2020 MODALIDADE Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020** por deliberação do Pregoeiro, homologada pela autoridade competente e publicada no **Diário Oficial dos Municípios de SC**, **RESOLVE: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC OFERECIDOS PELA EMPRESA**, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro :

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP

A empresa _____, representado neste ato pelo Sr (a)., _____, portador(a) do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, cuja proposta foi classificada para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1-Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Ônibus do Município de Caibi –SC conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	
--------------------------------------	--

1.2. A relação de máquinas, equipamentos, caminhões e ônibus, constantes acima servem apenas como referência para o quantitativo de serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da ata de registro de preços, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, equipamentos, caminhões e ônibus sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.3. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para 12 meses podendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

variado para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a PREFEITURA à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 12 meses, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

3.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

4.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

4.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

5.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento:

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1000	1088	267820022.2.035	Manutenção das Atividades do DMER	33903917	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1000	945	206060019.2.033	Manutenção das Atividades da Agricultura	33903917	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1000	1042	15 452 0015.029	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	33903917	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1001	435	12 361 0011.2.022	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos.
1001	518	123650011.2.067	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Creche	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos.
1001	549	123650011.2.068	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Pré Escola	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal e ocorrerá de acordo com os serviços realizados, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

6.1.1- Os secretários solicitantes deverão apresentar relatório com a data do serviço, a máquina consertada, a descrição dos serviços e a quantidade de horas realizadas

6.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O responsável pela Secretaria Solicitante procederá à análise do objeto, para constatar sua qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

7.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços o **Sr. Emerson Vanio Picoli** devidamente designado para acompanhamento da execução do presente termo.

7.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Planejamento que procederá a abertura de processo competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

7.4. Constatando-se o recebimento pelo Fiscal, a Prefeitura Municipal de Caibi efetuará o pagamento à empresa registrada em Ata de acordo com os serviços realizados.

7.5. O pagamento somente se dará após a entrega do objeto atestado na Nota Fiscal pelo responsável, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

7.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

7.8. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

7.9. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Caibi.

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços mecânicos deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, equipamentos, caminhões e ônibus em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e soldas mig e com eletrodo, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

8.2 – A Contratada deverá disponibilizar um mecânico com experiência para prestar os serviços diretamente no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua Ricardo Valduga, ou a critério do Município poderá encaminhar as máquinas, equipamentos, caminhões e ônibus diretamente na sede da empresa licitante que deverá atender ao chamado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sem taxa de deslocamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

8.3- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

8.4- Poderá ser realizada pela Contratada, uma minuciosa vistoria nas máquinas, equipamentos, caminhões e ônibus nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção.

8.5- O recebimento do objeto deverá ser realizado:

8.5.1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.

8.5.2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua conseqüente aceitação.

9. DAS PENALIDADES

9.1- As penalidades serão aplicadas de acordo com o item 15 do edital.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11. DA PUBLICIDADE

11.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da PREFEITURA ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO MUNICIPAL, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado de:

I – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

13- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

13.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam –se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata

14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – DO CONTRATADO:

- f) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos caminhões, máquinas, equipamentos e ônibus, discriminados no edital,
- g) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- i) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício

- j) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

II – DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o Edital e os preços registrados no certame licitatório.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal no. 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

16. DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da comarca de Palmitos SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

16.2- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

MUNICÍPIO DE CAIBI, SC, ____/____/____

ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 15054

Sócio das empresas

Testemunhas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____/_____-____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade R.G.nº. _____/SSP-____ e do CPF nº. _____/_____-____. **DECLARA** não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal pela empresa.